



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei, em vigor, não data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1998.

Município de Doris do Travo, 29 de maio

de 1998.

*Cláudia Maria de Oliveira*  
Prefeita Municipal

Lei nº 680/98

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORIS DO TRAVO.

faco saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1999 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei em consonância com as disposições da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - As receitas são as seguintes: Tributária, Patrimonial, Industrial, Serviços, Outras Receitas e parcelas transferidas constitucionalmente e através da Convenção e ajuda financeira dos Ministérios e Secretarias de Estado.

por base:

Art. 3º - A prestação das receitas por...